ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº. 009/2003 Data: 14 / 03 / 2003

Autor: VEREADOR ELIO FRANCISCO SPANHOL

Expediente: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2003

Ementa: "DECLARA O CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, PATRIMONIO CULTURAL DO MUNÍCÍPIO DE ERECHIM".

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 31 / 03 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 14 / 03 /2003

Protocolo: 14 / 03 /2003

Leitura em Plenário:
17 / 03 /2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: Constitucional

(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer: Favorável

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 14/03/2003
Horas: 9:25
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR ELIO F. SPANHOL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 009 /2003

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 31 / 03 / 2003
Presidente

"Declara o CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, Patrimônio Cultural do Município de Erechim"

I - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

II- PROJETO DE LEI

III- JUSTIFICATIVA

Erechim, 12 de março de 2003

ELIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

GABINETE DO VEREADOR ELIO F. SPANHOL

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL, da bancada do Partido dos Trabalhadores -PT-, no uso de suas atribuições e devidamente amparado pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo, que declara o CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, Patrimônio Cultural do Município de Erechim.

O jeito Franciscano de educar, implantado desde março de 1923 pelas Religiosas da Congregação das Irmãs Franciscanas de Maria Auxiliadora, tornou o Centro Educacional São José modelo em ensino para a nossa região. Escola que se preocupa em formar cidadãos para vida e profissionais voltados para o social, marca a história de Erechim e engrandece o seu povo. Muitos profissionais e políticos de destaque passaram pelo São José. Nada mais justo para Erechim do que homenagearmos este educandário e os profissionais que lá desempenham suas atividades, muitos como é o caso das religiosas, fazem um trabalho filantrópico e dedicam suas vidas pela causa social e religiosa.

Aproveito e ensejo para cumprimentar meus Nobres Pares, na especial ocasião em que encaminho este Projeto de Lei, para apreciação dos Senhores.

Gabinete do Vereador, 12 de março de 2003

ELIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

GABINETE DO VEREADOR ELIO F. SPANHOL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 009/2003

"Declara o CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, Patrimônio Cultural do Município de Erechim"

Artigo 1° - O CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, é declarado Patrimônio Cultural do Município de Erechim, nos termos do Art. 221, Inciso V da Constituição Estadual e do Decreto n° 3551 de 04 de agosto de 2000.

Artigo 2° - O registro deverá ser feito em livro próprio, a critério do Executivo Municipal.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2003

ELIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

GABINETE DO VEREADOR ELIO F. SPANHOL

JUSTIFICATIVA

A História do Centro Educacional São José, funde-se com o processo de consolidação de Erechim, na qualidade de município pólo do Alto Uruguai.

O Colégio São José formou em seus bancos escolares: Vereadores, Prefeitos, Empresários e Profissionais Liberais. As religiosas da Congregação Franciscana de Maria Auxiliadora, que por aqui passaram, deram parte de suas vidas em prol da nossa comunidade. Algumas inclusive vindo de outros países.

Por tudo isso e pelas raízes produzidas por esta entidade, o Vereador Elio Francisco Spanhol da Bancada do PT, apresenta este Projeto de Lei declarando o Centro Educacional São José, patrimônio Cultural do Município de Erechim.

Sala das Sessões 12 de março de 2003

Elio Francisco Spanhol
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 009/2003

Autor: Vereador Élio Francisco Spanhol

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 009/2003

Ementa: Declara o Centro Educacional São José, Patrimônio Cultural do Município de Erechim

Relator: Ernani M.Coelho Mello
Parecer: Constitucional

Após análise do Projeto supra mencionado, que Declara o Centro Educacional São José, Patrimônio Cultural do Município de Erechim, opinamos favoravelmente ao mesmo, tendo em vista que não há vício de origem e não fere nenhum princípio constitucional e também porque vem ratificar a imagem que a Instituição conquistou ao longo de seus anos de atividades.

Encaminhamos o mesmo às demais Comissões.
É o parecer

Sala das Sessões, 27 de Março de 2003

Ver. Ernani Mário Coelho Mello
Bancada do PMDB

Acompanham o parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 31/03/2003
Ana Oliveira - Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo: 009/2003

Autor: ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

Matéria: Emenda nº.001 ao Projeto de Lei Legislativo Nº 009/2003

Ementa: Declara o Colégio São José, Patrimônio Cultural do Municipal de Erechim.

Relator: A COMISSÃO
Parecer: Constitucional

A Comissão opina pela Constitucionalidade da Emenda tendo em vista estar em consonância com os princípios constitucionais vigentes. Encaminhamos o presente parecer para tramitação final no Plenário.

Sala das Sessões, 31 de Março de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 31 / 03 / 2003
Ana Oliveira - Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR ELIO F. SPANHOL

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Erechim - RS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2003

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 09/2003

O Vereador que este subscreve, dirige-se a Vossa Senhoria e demais Vereadores, respeitosamente, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, para encaminhar emenda modificando a EMENTA E O ARTIGO 1° do Projeto de Lei nº 09/2003, dando-lhe a seguinte redação :

"***Declara o COLÉGIO SÃO JOSÉ , Patrimônio Cultural do Município de Erechim"***

Artigo 1° - **O COLÉGIO SÃO JOSÉ,** é declarado Patrimônio Cultural do Município de Erechim, nos termos do Art. 221, Inciso V, da Constituição Estadual e do Decreto n ° 3551 de 04 de agosto de 2000.

Artigo 2° - .....

Artigo 3° - .....

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No ano de 2002, uma nova estruturação e uma parceria com o Curso Garra, o Centro Educacional São José ampliou a sua área de atuação, onde todas as idades são contempladas, desde a Pré-Escola ao Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos EJA , decorrente desta reestruturação o Centro Educacional São José passa a se denominar COLÉGIO SÃO JOSÉ.

Sala das Sessões, 31 de março de 2003

ELIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente
Parecer Técnico

Processo: 009/2003

Autor: Vereador Élio Francisco Spanhol

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 009/2003

Ementa: Declara o Centro Educacional São José, Patrimônio Cultural do Município de Erechim

Relator: Comissão
Parecer: Favorável

A comissão de Justiça e Redação opina **favoravelmente** e encaminha as Comissões pertinentes.

É o nosso parecer,

Sala de Sessões, 31 de março de 2003

ACOMPANHAM O PARECER

CONTRA O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Reunião: ..../..../ 19....
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.564, DE 01 DE ABRIL DE 2003.

DECLARA O CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, é declarado Patrimônio Cultural do Município de Erechim, nos termos do Art. 221, Inciso V da Constituição Estadual e do Decreto nº 3551 de 04 de agosto de 00

Art. 2º - O registro deverá ser feito em livro próprio, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 01 DE ABRIL DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.